



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 06/09/2022**

**Lei nº 132/2022**

**Em, 06 de setembro de 2022.**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE UM  
IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO  
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “*Autoriza doação de um imóvel do Município ao Estado da Paraíba e dá outras providências*”, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º.** – Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a doar ao Estado da Paraíba uma área de terra medindo 120,00 (cento e vinte) metros de frente por 100,00 (cem) metros de fundo em ambos os lados, pertencente ao município, na forma da escritura pública do imóvel.

**Parágrafo único.** A doação tem como finalidade a construção de uma Escola para o Ensino Médio do Estado da Paraíba no município de Várzea.

**Art. 2º.** – Fica a Administração Municipal autorizada a proceder com a baixa no estoque de bens pertencente ao município.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea-PB, 06 de setembro de 2022.

  
**Otoni Costa de Medeiros  
Prefeito Constitucional**